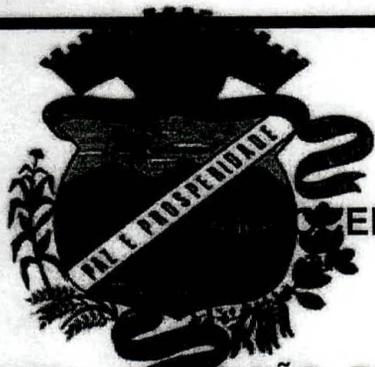




PREFEITURA DE PALMITAL

GESTÃO 2021 A 2024

VOLUME I



PREGÃO Nº 025/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº038/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO , PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR.

Data do edital :25/03/2021

Data Abertura:12/04/2021 às 08:30min hrs –protocolo 08:30

ADJUDICAÇÃO:13/04/2021

HOMOLOGAÇÃO:13/04/2021

FORNECEDOR:SILMARA NEUMANN

CONTRATO:79/2021

VALOR :R\$ 226.996,00(Duzentos e vinte e seis mil , novecentos e noventa e seis reais



MUNICÍPIO DE

PALMITAL



GESTÃO 2021/2024
CNPJ-75.680.025/0001-82

CENTRAL DE CONTROLE

Memorando nº 24/2021

Palmital, 19 de Março de 2021.

**Ao Exmo. Sr.
VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
PALMITAL/PR**

Exmo. Sr. Prefeito

Através do presente, encaminho o memorando nº46/2021, de autoria da Secretária Municipal de **SAÚDE**, a qual requer que seja realizada cotações de preços pela Central de Controle do Município, e solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorização para abertura de procedimento licitatório para **AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO DA UNIDADE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL- PR.**

Outrossim, segue em anexo as respectivas cotações de preços dos itens relacionados para os devidos fins.

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e consideração.


JESSICA FERNANDA MONTEIRO

**Departamento Licitação da Central de Controle
Membro da Comissão Recebimento de Bens e Consumo**

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

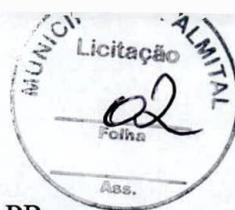
Fone Fax: (42) 3657-1222



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PALMITAL - PR

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro.
CNPJ: 09.290.590/0001-09
Fone: (042) 3657-1655 / 2128 – 2309 CEP: 85270-000

Central
jesuica



Memorando nº 46/2021

Palmital, 04 de Marco de 2021

Setor de Licitação
Prefeitura Municipal de Palmital

Venho através do presente solicitar adiantamento de abertura de processo licitatório de Oxigênio. Saliento que existe contrato vigente com a empresa **SILMARA NEUMANN Licitação: Pregão -38 000024/2019**, com fim de vigência em 13/03/2021. Foi solicitado aditivo de prazo de contrato porem a quantidade é insuficiente para cobrir a demanda de pacientes que estão fazendo o uso do mesmo. A quantidade atual e conforme descrito a tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	CARGA DE OXIGÊNIO 10M3	UND	18
2	CARGA DE OXIGÊNIO 4M3	UND	235
3	CARGA DE OXIGÊNIO 1M3	UND	190

É de extrema importância esse processo licitatório pois assim podemos garantir e proporcionar a população que necessita desses cuidados o bem-estar destes que fazem o uso de oxigenioterapia. Segue tabela para licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	CARGA DE OXIGÊNIO 10M3	UND	800
2	CARGA DE OXIGÊNIO 4M3	UND	400
3	CARGA DE OXIGÊNIO 1M3	UND	400

Sem mais para o momento coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.



Cheila Pecheka Ribeiro de Jesus
Secretária Municipal de Saúde

Ponta Grossa, 08 de março de 2021

A Prefeitura de Palmital

Ref. Proposta de Prestação de Serviços / Produtos.

Prezado Senhor,

Atendendo sua solicitação, colocamos à disposição a presente proposta orçamentária, para devida apreciação.

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Unit.	Total
01	Oxigenio Medicinal 10m ³	800	UN	R\$ 180,00	R\$ 144.000,00
02	Oxigenio Medicinal 4m ³	400	UN	R\$ 130,00	R\$ 52.000,00
03	Oxigenio Medicinal 1m ³	400	UN	R\$ 110,00	R\$ 44.000,00
VALOR TOTAL: DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS					

Aproveitamos do ensejo para agradecer a oportunidade que nos foi concedida de apresentarmos a presente proposta e subscrevemo-nos,

CNPJ: 11.454.585/0001-36

 Oxigenesis
Gases Industriais e Medicinais.

OXIGÊNISE GASES INDÚSTRIAIS E MEDICINAIS – EQUIPAMENTOS PARA SOLDA EM GERAL
AVENIDA SOUZA NAVES, Nº 3055 – CHAPADA
CEP: 84063-000 PONTA GROSSA - PR
TELEFONE: (042) 3227-0880 /9816-7777

Guarapuava, 08 de Março 2021

Cotação para Prefeitura de Palmital.

Ref. Proposta de Prestação de Serviços/Produtos

Descrição dos produtos	Valor unitário	Quant.
Oxigênio 10m ³	R\$ 170,00	800 ---- 136.000
Oxigênio 4m ³	R\$ 120,00	400 ---- 48.000
Oxigênio 1m ³	R\$ 100,00	400 ---- 40.000

Nitro-Gás

Gases Ind. e Medicinais

Silmara Neumann
SILMARA NEUMANN
CNPJ: 17.974.014/0001-09

RUA GENERAL OSÓRIO 963 - CONRADINHO

CEP: 85045-310 GUARAPUAVA - PR

FONE: (42) 3624-5003 / 99988-0397 / 99836-7603

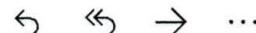


Responder a todos Excluir Lixo Eletrônico Bloquear

RE: oxiberto

CP

cotacao prefeitura
Qui, 11/03/2021 08:44
Para: oxiberto-oxigenio@bol.com.br



PLANILHA DE OXIGENIO.docx
15 KB

Bom DIA!!

Após o término do preenchimento dos valores, favor enviar o mesmo arquivo por e-mail, bem como o arquivo impresso, assinado e escaneado. Qualquer dúvida estamos a disposição.

DESDE JÁ AGRADECEMOS.

Att. Jessica

De: oxiberto-oxigenio@bol.com.br
Enviado: quarta-feira, 10 de março de 2021 18:13
Para: cotacoesprefeiturapalmital@hotmail.com
Assunto: oxiberto

Boa tarde!!!!

Segue abaixo a cotação solicitada..

- oxigenio 10m3 R\$ 180,00
oxigenio 4 m3 R\$ 120,00
oxigenio 1 m3 R\$ 100,00
Att, Dilvete

OXIBERTO OXIGENIO

(41) 3663-3012
www.oxiberto-oxigenio.com.br
R. Porto Alegre do Norte,297
83406-550 Jd.Curitiba, PR

Responder Encaminhar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680026/0001-82



Memorando nº 39 /2021-GAB

Palmital (PR), 24/03/2021.

Interessado: Município de Palmital

Assunto: Autorização de Licitação

Nos termos do Memorando, encaminhado pela Secretaria de Municipal Administração, requisitando seja autorizado para licitação, " DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do aditivo;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



Município de Palmital
Solicitação 75/2021



Equipamento

Página:1

Solicitação					
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens	
75	Aquisição de Material	01	05/03/2021	3	
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
464-2	CHEILA PEÇEKA RIBEIRO DE JESUS	0/2021			
Local		Pagamento			
Código	Nome	Forma			
42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	MEDIANTE EMISSÃO DE			
Órgão		Pagamento			
	Nome	Forma			
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MEDIANTE EMISSÃO DE			
Entrega		Prazo			
	Local	Prazo			
MUNICÍPIO PALMITAL - PR		0 Dias			

Descrição:

AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO DA UNIDADE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL- PR.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013854	OXIGÊNIO MED 10M ³	UND	800,00	176,67	141.336,00
013856	OXIGÊNIO MED 1M ³	UND	400,00	103,33	41.332,00
013855	OXIGÊNIO MED 4M ³	UND	400,00	123,33	49.332,00
				TOTAL	232.000,00
				TOTAL GERAL	232.000,00

CHEILA PEÇEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020



CONTROLE- 27/2021-LIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 75/2021

EM VIRTUDE DA SOLICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;

SOLICITAMOS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA SEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Palmital, 22 de Março de 2021.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Responsável

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 22/03/2021

Ass: _____


Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



Município de Palmital
Solicitação 75/2021
Indicação de Recursos Orçamentários

Equilíbrio

Página: 1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
75	Aquisição de Material	01	05/03/2021	3
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
464-2	CHEILA PEÇHEKA RIBEIRO DE JESUS	0/2021		
Local				
Código	Nome			
42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde			
Órgão		Pagamento		
Nome		Forma		
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MEDIANTE EMISSÃO DE		
Entrega				
Local		Prazo		
MUNICÍPIO PALMITAL - PR		0 Dias		

Descrição:

AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO DA UNIDADE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL- PR.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
002 Fundo Municipal de Saúde					
10.301.1001-2063 Piso de Atenção Básica - PAB FIXO					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS					
03400 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
013854	OXIGÊNIO MED. 10M ³	UND	200,00	176,67	35.334,00
013855	OXIGÊNIO MED. 4M ³	UND	100,00	123,33	12.333,00
013856	OXIGÊNIO MED. 1M ³	UND	100,00	103,33	10.333,00
Total da dotação					58.000,00
08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
002 Fundo Municipal de Saúde					
10.301.1001-2066 Atenção Primária à Saúde - APSUS					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS					
03440 00334 Transferencia Estado - Fundo a Fundo - APSUS					
013854	OXIGÊNIO MED. 10M ³	UND	200,00	176,67	35.334,00
013855	OXIGÊNIO MED. 4M ³	UND	100,00	123,33	12.333,00
013856	OXIGÊNIO MED. 1M ³	UND	100,00	103,33	10.333,00
Total da dotação					58.000,00
08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
002 Fundo Municipal de Saúde					
10.301.1001-2081 Encargos com Transporte de Pacientes					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS					
03660 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)					
013854	OXIGÊNIO MED. 10M ³	UND	200,00	176,67	35.334,00
013855	OXIGÊNIO MED. 4M ³	UND	100,00	123,33	12.333,00
013856	OXIGÊNIO MED. 1M ³	UND	100,00	103,33	10.333,00
Total da dotação					58.000,00



Município de Palmital
Solicitação 75/2021
Indicação de Recursos Orçamentários

Equipiano

Página 2

08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 Fundo Municipal de Saúde
10.122.1001-1146 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Saúde
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				
06190 00351 COVID-19 - Incentivo Centros de Atendimento - Portaria MS 1.797			De Exercícios Anteriores	
013854 OXIGÊNIO MED. 10M ³	UND	200,00	176,67	35.334,00
013855 OXIGÊNIO MED. 4M ³	UND	100,00	123,33	12.333,00
013856 OXIGÊNIO MED. 1M ³	UND	100,00	103,33	10.333,00
			Total da dotação	58.000,00
			TOTAL	232.000,00
			TOTAL GERAL	232.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.002.10.122.1001.1146	58.000,00
Cod 06190 Fonte 00351 G.Fonte EA	58.000,00
08.002.10.301.1001.2063	58.000,00
Cod 03400 Fonte 00494 G.Fonte E	58.000,00
08.002.10.301.1001.2066	58.000,00
Cod 03440 Fonte 00334 G.Fonte E	58.000,00
08.002.10.301.1001.2081	58.000,00
Cod 03660 Fonte 00303 G.Fonte E	58.000,00

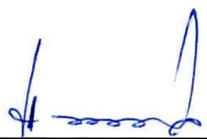
CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTÓCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 75 - SECRETARIA DE SAÚDE.
- CARGA DE OXIGÊNIO.



ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RECEBIDO EM: ____ / ____ /2021.

Ass: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



PARECER JURÍDICO nº 141/2021-LIC (INICIAL)

DE: ASSESSORIA JURÍDICA
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR. (CONFORME ANEXO - I).

O Secretário Municipal de Saúde de Palmital-PR encaminhou requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento licitatório para a **“AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR. (CONFORME ANEXO - I)”**.

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através do Ofício nº 26/2021/GAB/LIC.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para a contratação de empresa para prestação de serviços com veículos apropriados e em bom estado de funcionamento para o transporte escolar para o ano letivo de 2021

Considerando o valor de **R\$ 232.000,00 (Duzentos e Trinta e Dois Mil Reais)**, a natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos do Município do bom uso do dinheiro público, esta Assessoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade “Pregão”, podendo este ser o Presencial ou Eletrônico, enfatizando no caso do primeiro deve-se constar a justificativa para tal, em atendimento ao Acórdão 2605/18 do Tribunal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



de Contas do Estado, bem como visando atender o Decreto Federal nº 10.024/19, in verbis:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

(...) § 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Ressalta-se que o procedimento que deve ser orientado pela Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão), e, naquilo que couber, pela Lei 8.666/1993 (Lei de Licitações) e suas eventuais alterações posteriores. Além do Mais, seja dada a publicidade costumeira, fazendo publicar o aviso de Licitação no Diário Oficial do Município de Palmital-PR, disponibilizando como rotineiramente se faz o Inteiro teor do Edital gratuitamente no sítio do Município (www.palmital.pr.gov.br) a ainda, afixando o aviso de licitação no átrio público e fazendo publicar no Sítio do TCE/PR.

É o parecer. Submeta-se a apreciação superior.

Palmital-PR, 25 de Março 2021.


DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR 45.292



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2021/2024
CNPJ-75.680.025/0001-82



PORTARIA Nº 105/2021

SÚMULA: Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para fim específico, de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, Inciso IV da Lei nº 10.520/2002 no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:

NOEMI DE LIMA MOREIRA Cargo: Técnico de Controle da Licitação	Função: PREGOEIRA CPF/MF: 778.644.769-53 – RG: 5.489.562-3 SSP/PR
ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO Cargo: Fiscal de Obras	Função: MEMBRO CPF/MF: 088.193.579-41 – RG: 608.403-8 SSP/SC
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO Cargo: Técnico de Controle da Licitação	Função: MEMBRO CPF/MF: 669.800.709-91 – RG: 4.939.530-2 SSP/PR
ILDEMARA VICENTIM Cargo: Auxiliar Administrativo	Função: MEMBRO CPF/MF: 931.521.839-68 – RG: 5.282.960-7 SSP/PR
VANDERLEI RETCHESKI Cargo: Professor	Função: MEMBRO CPF/MF: 073.221.189-10 – RG: 9.914.635-4 SSP/PR

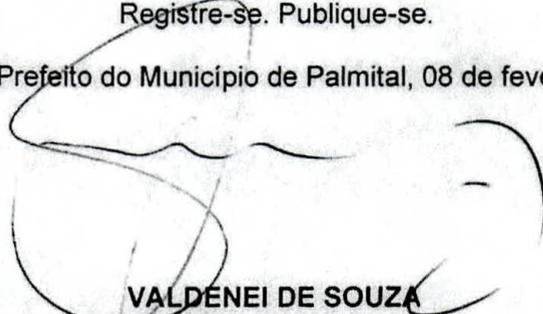
Parágrafo Único - Nas faltas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.

Art. 2º - Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada a Pregoeira Oficial e os demais componentes Equipe de Apoio, os quais nortearão todos os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão deste Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de fevereiro de 2021


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 105/2021

SÚMULA: Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para fim específico, de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, Inciso IV da Lei nº 10.520/2002 no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:

NOEMI DE LIMA MOREIRA Função: **PREGOEIRA**
Cargo: Técnico de Controle da Licitação CPF/MF: 778.644.769-53 – RG: 5.489.562-3 SSP/PR

ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO Função: **MEMBRO**
Cargo: Fiscal de Obras CPF/MF: 088.193.579-41 – RG: 608.403-8 SSP/SC

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO Função: **MEMBRO**
Cargo: Técnico de Controle da Licitação CPF/MF: 669.800.709-91 – RG: 4.939.530-2 SSP/PR

ILDEMARA VICENTIM Função: **MEMBRO**
Cargo: Auxiliar Administrativo CPF/MF: 931.521.839-68 – RG: 5.282.960-7 SSP/PR

VANDERLEI RETCHESKI Função: **MEMBRO**
Cargo: Professor CPF/MF: 073.221.189-10 – RG: 9.914.635-4 SSP/PR

Parágrafo Único - Nas faltas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.

Art. 2º - Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada a Pregoeira Oficial e os demais componentes Equipe de Apoio, os quais nortearão todos os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão deste Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de fevereiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4C75FCF7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/02/2021. Edição 2197
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:



PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº38/2021

I – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Palmital, Estado do Paraná, através da Pregoeira Noemi de Lima Moreira e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 105/2021, de 09/02/2021, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito **VALDENEI DE SOUZA**, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, a Lei Federal 123/06 de 14/12/2006 com alterações posteriores, torna público a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia **12/04/2021, (doze dias de abril de 2021) às (08:40) horas**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital/PR, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo “**MENOR PREÇO Por lote**”.

1.2 – Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Disputa de Preços será **às 08:40 horas, do dia 12/04/2021 (doze dias de abril de 2021) de**, no local retro estabelecido.

1.4 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as **08:30 horas do dia 12/04/2021 (doze dias de abril de 2021)**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

II – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação **POR LOTE**.

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser examinado e retirado no Site www.palmita.pr.gov.br

2.3 – O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em 48(Quarenta e Oito) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação



da Prefeitura Municipal, deverá, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

I - O não atendimento do prazo estipulado para a entrega do objeto a proponente será notificada.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os NÃO CADASTRADOS, poderão realizá-lo na Sessão Pública do Pregão.

3.2 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, conforme modelo Anexo III.

3.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo VIII.

3.4 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo VII.

3.5 - Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo Anexo IX.

3.06 – Poderão participar do certame licitatório, empresas que estejam de acordo com o RAMO DE ATIVIDADE a que se refere esta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.07 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

3.08 – É dispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial.

3.09 - É vedada a participação de empresa:

a) Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;



- c) Que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura Municipal de Palmital-PR;
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

f) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, **Carta de Credenciamento (Modelo Anexo V)** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; que serão apresentado **fora dos envelopes A e B**

b) Tratando-se de procurador, **a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados **fora dos Envelopes A e B.**

c) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), **devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional e Certidão Simplificada de Micro e Pequena Empresa da Junta Comercial ou outro documento legal que comprove o enquadramento de Micro e Pequena Empresa. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.**

4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos, sendo considerado simplesmente ouvinte.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – O Credenciamento se dará no início da sessão pela Pregoeira, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas “a” e “b”, do subitem 4.1.

4.5 – Somente será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, que poderá participar da fase de lances verbais, não admitindo-se em hipótese alguma a manifestação verbal de outro não credenciado, nesta fase.



4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante o certame licitatório, e **será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.**

4.7 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

4.8 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as **08:30 horas do dia 12/04/2021 (doze dias de abril de 2021)**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº38/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

EMPRESA LICITANTE:

CNPJ/MF:

ENVELOPE B - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº38/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

EMPRESA LICITANTE:

CNPJ/MF:

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.



5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entre linhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração ou a proposta impressa emitida pelo sistema “Média Proposta” e **na forma eletrônica (CD/DVD ou PEN DRIVE)**, atendendo as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO VI) e obedecendo às seguintes condições:.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ/MF;
- b) Número do procedimento do Pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e) O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.
- j) **A proposta deverá ser apresentada em mídia digital, arquivo (proposta.esl) que estará disponível no site www.palmital.com.br, no link Licitações.**



6.2 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.

6.3 - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.4 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

7.1.2 – Regularidade Fiscal:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), (se for o caso);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais e Contribuições Previdenciárias, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

7.1.3 – Outras Comprovações:

- a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), se for o caso, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.
- b) A Declaração Anual do MEI – DASN-SIMEI, para empresas M .E.I.

7.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

§ 1º Fica as empresas MEI – Micro empreendedor Individual dispensadas de apresentar o constante no inciso I, no que tange ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis. A empresa constituída a menos de um ano, deve apresentar o balanço de abertura da empresa

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Parágrafo Único: O documento que demonstrará o cálculo dos índices solicitados, deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; e o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.

7.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

7.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

7.4 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou também autenticado por qualquer componente da comissão de licitação, antes da data e horário da abertura no ato da sessão.

7.5 – Não serão aceitos documentos apresentados através de fax.



7.6 - Os Anexos III, IV, V, VI, X, XI, XII, XIV, XV (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

7.7- Os Anexos VII, VIII e IX (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues dentro do envelope de habilitação (B).

7.8- O Anexo II (fornecido modelo pelo Município), deverá ser entregue dentro do envelope de proposta de preços (A).

VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Os lances serão ofertados pelo **VALOR POR LOTE.**

8.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

8.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, caso não haja lances decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor preço.**

8.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha



apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

9.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de MENOR PREÇO e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO GERAL

10.1 - No dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, serão aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - De posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

10.3 - A Pregoeira poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.

10.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço Por lote**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Será desclassificada a empresa que apresentar proposta maior do que o Termo de Referência no Anexo I.
- c) Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) **Cujos os preços forem manifestamente inexequíveis; sendo que nesta hipótese, o pregoeiro, utilizando de sua competência para promoção de diligências em**



caso de dúvidas (com fulcro no §3º do art. 43 da Lei 8.666/93), determinar que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta.

e) Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

10.6 – Com exceção às hipóteses de desclassificação constantes no item 10.5, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante **NÃO SERÃO ALTERADOS** ou **EXCLUÍDOS**, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

10.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e das demais com preços até 10% (dez) superior àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

d) Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.

10.8 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.

10.9 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances.

10.10 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

10.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

10.13 - A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem 10.11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680026/0001-92



10.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

10.16 - A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.

10.17 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

10.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.20 - A verificação será certificada pela Pregoeira e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.26 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

10.22 - Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.23 - A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas, após encerramento do Pregão, para apresentar nova proposta escrita, contendo os preços unitários, obtidos por meio de negociação efetuada na fase de lances verbais, mantidas as condições oferecidas inicialmente.

XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)

11.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GNPJ 75680025/0001-82



11.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciando e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 – As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo X, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.

11.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

11.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 – O não atendimento do disposto no subitem 11.3 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

11.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 7.1.2. alíneas “a” a “h”), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.



11.12 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

11.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 11.11, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.5, segundo a ordem de classificação.

11.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

XII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formuladas por escrito e deverão ser protocoladas e entregues para a Pregoeira ou Equipe de Apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, ou ainda enviado por e-mail(licitapalmital@gmail.com), ou ainda via postal, ou ainda por qualquer meio possível, em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, ou de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa.

XIII – RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.



13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira após a finalização da fase recursal.

14.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pelas dotações orçamentárias específicas, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3400	08.002.10.301.1001.2063	494	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2021	3440	08.002.10.301.1001.2066	334	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2021	3660	08.002.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2021	6190	08.002.10.122.1001.1146	351	3.3.90.30.04.00	De Exercícios Anteriores

XVI – DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Da formalização do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82



a) O contrato a ser celebrado entre o Município de Palmital-PR e as licitantes vencedoras, observadas as condições constantes deste Edital, terá como termo final 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura ou condicionado à retirada das quantidades estipuladas na Cláusula Primeira, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

b) Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

c) Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

d) Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

e) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

16.2 - Da Alteração do Contrato:

a) O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;

b) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste processo licitatório em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

16.3 - Das Obrigações e responsabilidades:

a) A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto de primeira qualidade, e deverá ser entregue em 48 (Quarenta e Oito) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega de acordo com a requisição emitida pela Secretaria responsável e reconhecidas por autoridade competente.

I - O não atendimento do prazo estipulado para a entrega do objeto a proponente será notificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82



b) A **CONTRATANTE** se obriga a prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita execução do contrato e seus anexos;

16.4 - Da inexecução e da rescisão do contrato:

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

III – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV – Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;

V – A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

VI – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VII – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

VIII – O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

IX - Razões de interesse do serviço público;

X – A supressão por parte da **CONTRATANTE** nas compras acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

XI – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

XIII – Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

XIV - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao



Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

XVII – DAS PENALIDADES

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

- a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

XVIII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1 – O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em 48 (Quarenta e Oito) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

18.2 - O prazo para entrega do objeto licitado será em 48 (Quarenta e Oito) horas após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

a) - O não atendimento do prazo estipulado para a entrega do objeto a proponente será notificada.

18.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) Pela comissão de recebimentos de bens e serviços, nomeada pela Portaria nº 128/2020;
- b) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- c) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- d) será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.4 abaixo.

18.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:



a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIX – PAGAMENTO

19.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em 30 (trinta) dias, após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

19.3 – O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser contratada, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

XX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 07 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

20.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

XXI – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



21.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente

a apuração de alegações de prática prevista no item 21.1.1 deste Edital;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

22.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivamento deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abastados sumariamente.

22.3 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

22.4 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

22.5 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

22.6 – Fica assegurado ao Município de PALMITAL o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.7 – No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, e motivadas a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

22.8 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



22.10 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento na data marcada, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de PALMITAL-PR.

22.12 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

22.13 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XIV).

22.14 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

22.15 – A cópia completa deste Edital de Pregão Presencial será distribuída aos interessados, na forma da lei. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Pregoeira, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE/FAX: (42) 3657-1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e através do endereço eletrônico www.palmital.pr.gov.br.

XXIII – DOS ANEXOS

23.2 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO (Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680026/0001-82



ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS.

ANEXO XV - DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Prefeitura Municipal de Palmital-PR, 24/03/2021



VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GNPJ 75680025/0001-82



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº38/2021

A proposta deverá ser apresentada em mídia digital, arquivo (proposta.esl) que estará disponível no site www.palmital.com.br, no link Licitações.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13854	OXIGÊNIO MED. 10M³	800,00	UND	176,67	141.336,00
2	13856	OXIGÊNIO MED. 1M³	400,00	UND	103,33	41.332,00
3	13855	OXIGÊNIO MED. 4M³	400,00	UND	123,33	49.332,00
TOTAL						R\$ 232.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 232.000,00 (Duzentos e Trinta e Dois Mil Reais).


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº38/2021**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**, nas condições fixadas neste Edital – **TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de execução do objeto é até 365 Dias, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.
- O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 48 horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº38/2021

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua/Avenida nº _____, na cidade de _____ DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 25/2021, objeto do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº38/2021, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

(Local), _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal – carimbo e CNPJ/MF da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº38/2021

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). (nome do representante), portador (a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ/MF em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680925/0001-82



ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº38/2021

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sito à Rua _____, cidade de _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), ____ de _____ de 2021.

Carimbo,

nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02



ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº38/2021

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº _____/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2021.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS: Deverá estar com reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal.



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº38/2021**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, _____ (endereço completo), neste ato representado por _____, _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2021.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº38/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____

_____, inscrito no CNPJ/MF
sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº
_____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(local e data)

(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a
assinatura do seu representante.



**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº38/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2021**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº25/, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº38/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2021 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº38/2021/ PREGÃO PRESENCIAL Nº25/ 2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº38/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº38/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº38/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº38/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº38/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº38/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº38/2021**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____, de _____, de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)



**ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE
PREÇOS**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº38/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2021**

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



**ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –
DOCUMENTAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº38/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2021**

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº38/2021

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR., NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO Por lote**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2021, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de __/__/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2021 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:



(Relação dos itens vencedores)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2021 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2021 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário Oficial do Município, constante do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº38/2021, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2021 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;



III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2021 que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.



CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 48 (Quarenta e Oito) Horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 48(Quarenta e Oito) horas após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Central de Controle, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela .



CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3400	08.002.10.301.1001.2063	494	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2021	3440	08.002.10.301.1001.2066	334	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2021	3660	08.002.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2021	6190	08.002.10.122.1001.1146	351	3.3.90.30.04.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 365 Dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.



Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo



determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2021, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, ____ de _____ de 2021.

VALDENEI DE SOUZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75480025/0001-82



Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680028/0001-82



ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº38/2021

EMPRESA: _____
CNPJ/MF: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
E-MAIL: _____
FONE: (____) _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



MODELO XV

PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº38/2021

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, _____,

(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da Empresa

(nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge, companheiro ou parente em qualidade reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, _____, de _____, de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-92



Ofício nº26 /2021-LIC

Palmital-PR, 24/03/2021.

De: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 25/2021, modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", objetivando **AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**, conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Noemi de Lima Moreira

Pregoeira



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024



PARECER Nº 143/2021 – LIC(MINUTA DO EDITAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR. TERMO DE REFERÊNCIA QUE PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, (CONFORME ANEXO I).

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 026/2021 – LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2021, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024



II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; XVI - condições de recebimento do objeto da licitação; XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, esta Procuradoria Jurídica aponta assegurando pela total regularidade do presente procedimento.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024



Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecerinicial, houve por bem realizar a licitação na modalidade apontada, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral.

É o parecer, salvo melhor juízo ou entendimento

Palmital-PR, 25 de Março de 2021.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município - Matrícula 51.240

OAB/PR 46.945



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 25/2021
Procedimento Licitatório nº 38/2021

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DE ABERTURA: 12/04/2021 às 08:40 horas – protocolo 08:30

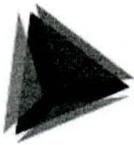
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

VALOR GLOBAL : R\$ 232.000,00 (Duzentos e Trinta e Dois Mil Reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 24/03/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município

Entidade Executora

Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano*

Modalidade*

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos?

Número edital/processo*

Descrição do Objeto*

Forma de Avaliação

Dotação Orçamentária*

Preço máximo/Referência de preço - R\$*

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

CPF: 77864476953 (Logout)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1979758936

VALIAZ

NOME
VILMAR ALVES LIMA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6744905-3 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
006.672.529-16 08/06/1978

FILIAÇÃO
VILMAR ALVES LIMA
ALICE BELO DE LIMA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
E

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
01950231435 28/11/2024 27/08/2001

OBSERVAÇÕES
EAR
CETPP (VAL:16/11/2021)

VALIAZ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1979758936

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
GUARAPUAVA, PR 30/01/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
15096835144
PR917418222

PARANA

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

12 / 01 / 2021

Ass.

PAISO EXTERNO

(Handwritten signatures in blue ink)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ESTADO DO PARANÁ

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Fone: (42) 3657-1222
CNPJ: 75.680.025/0001-82 - CEP: 85270-000 - Palmital-PR
<http://www.palmital.pr.gov.br>

TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 025/2021

Protocolo: 373Q6W25T2021L87094P202104071341
Data/Hora: 07/04/2021 - 13:41h
Proponente: SILMARA NEUMANN
CNPJ/CPF: 17.974.014/0001-09
Endereço: RUA GENERAL OSORIO, 693 - CONRADINHO
Município/UF: GUARAPUAVA/PR
CEP: 85040-040
Telefone: 42 998083734
E-mail: agcontabilidade2563@gmail.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº: 25/2021 instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 12 DE ABRIL DE 2021 às 08:40 horas, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR., em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Palmital/PR, em 07 de ABRIL de 2021.

Carimbo/Assinatura do Proponente



CRENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021.

HORÁRIO: 08h40min.

Dia: 12/04/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

AG Contabilidade

EMPRESA LICITANTE: SILMARA NEUMANN.

CNPJ Nº: 17.974.014/0001-09.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.974.014/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/04/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SILMARA NEUMANN
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOCALIDADE R IERAL OSORIO	NÚMERO 693	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 85.040-040	BAIRRO/DISTRITO CONRADINHO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NITROGASOXIGENIOGPVA@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 9988-0397
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Apr. Jo pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/04/2021** às **10:14:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SILMARA NEUMANN.
CNPJ N° 17.974.014/0001-09.
RUA GENERAL OSORIO, 693 – BAIRRO CONRADINHO.
CEP 85040-040 - GUARAPUAVA – PARANÁ.

ANEXO V – CREDENCIAMENTO.

Município de Palmital– Paraná
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2021.

Pelo presente instrumento, credenciamos o SENHOR **VILMAR ALVES LIMA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº **6.744.905-3 SESP**, inscrito no CPF/MF sob o nº **006.672.529-16**, como representante da empresa **SILMARA NEUMANN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.974.014/0001-09**, sito à Rua **GENERAL OSORIO, 693 BAIRRO CONRADINHO CEP 85040-040**, cidade de **GUARAPUAVA ESTADO DO PARANÁ**, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de **PALMITAL - Paraná**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

PALMITAL, PR, 07 de abril de 2021.

Silmara Neumann
AG - 2º Tabelião de *Estabilidade*

SILMARA NEUMANN

C. I. N° 7.315.961-0 SESP

CPF N° 054.127.489-96.

2º TABELIONATO DE NOTAS
Terezinha Helena de Góis
Agente Delegada
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1573
Centro, Guarapuava - PR
cartorioguis@yahoo.com.br
Tel.: (42) 3623-2299 / (42) 9 9959-3333



0185324SVAA00000004460219

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de: **SILMARA NEUMANN** do que dou fé

Guarapuava, 09 de abril de 2021
001050061001-000670887
CELSO PRATES DE ANDRADE - Escrevente -

SILMARA NEUMANN.

CNPJ N° 17.974.014/0001-09.

RUA GENERAL OSORIO, 693 – BAIRRO CONRADINHO.

CEP 85040-040 - GUARAPUAVA – PARANÁ.

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Município de Palmital– Paraná
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2021.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

O signatário da presente, o senhor **VILMAR ALVES LIMA JUNIOR**, representante legalmente constituído da proponente **SILMARA NEUMANN**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **MICROEMPRESA** (microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

- a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PALMITAL, PR, 07 de abril de 2021.

AG Contabilidade

Silmara Neumann

SILMARA NEUMANN

C. I. N° 7.315.961-0 SESPPR.

CPF N° 054.127.489-96.

[Handwritten signatures]

45

>Consulta Optantes

Data da consulta: 08/04/2021 17:11:56

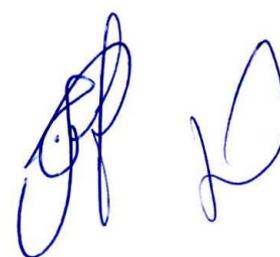
Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **17.974.014/0001-09**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SILMARA NEUMANN**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 02/04/2013**Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**[+ Mais informações](#)[Voltar \(/consultaoptantes\)](/consultaoptantes)[Gerar PDF](#)

SILMARA NEUMANN.
CNPJ N° 17.974.014/0001-09.
RUA GENERAL OSORIO, 693 – BAIRRO CONRADINHO.
CEP 85040-040 - GUARAPUAVA – PARANÁ.
ANEXO VI PROCURAÇÃO.

Município de Palmital– Paraná
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2021.

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA **SILMARA NEUMANN**, com sede na Rua **GENERAL OSORIO, 693 BAIRRO CONRADINHO CEP 85040-040 em GUARAPUAVA ESTADO DO PARANÁ**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº **17.974.014/0001-09**, representada, neste ato, por sua **TITULAR a senhora SILMARA NEUMANN**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na cidade de **GUARAPUAVA ESTADO DO PARANÁ**, nomeia e constitui seu representante, o senhor **VILMAR ALVES LIMA JUNIOR**, solteiro, Gerente, portador da cédula de identidade, **6.744.905-3 SESP** e do CPF/MF, sob nº **006.672.529-16**, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº **25/2021**, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

PALMITAL, PR, 07 de abril de 2021.

Silmara Neumann
AG 2º Tabelião de Probabilidade

SILMARA NEUMANN
C. I. N° 7.315.961-0 SESP
CPF N° 054.127.489-96.

2º TABELIONATO DE NOTAS
Terezinha Helena de Góis
Agente Delegada
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1573
Centro, Guarapuava - PR
cartoriogois@yahoo.com.br
Tel.: (42) 3623-2299 / (42) 9 9959-3333

0185324SVAA0000004462215
Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de: **SILMARA NEUMANN** do que dou fé

Guarapuava, 09 de abril de 2021
00105006/001-000670884
 CELSON PRATES DE ANDRADE - Escrevente -



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa FÁCIL



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

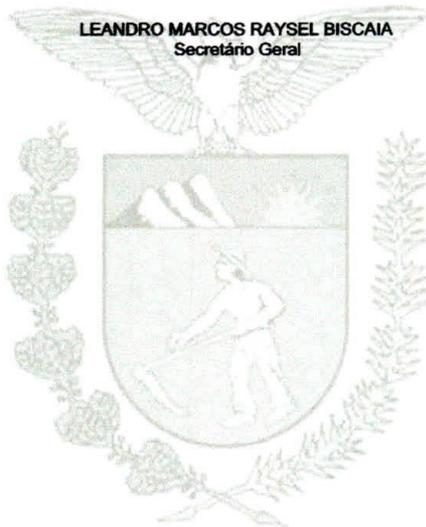
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SILMARA NEUMANN			Protocolo: PRC2106292406
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41107408213	CNPJ 17.974.014/0001-09	Arquivamento do Ato de Inscrição 02/04/2013	Início de Atividade 02/04/2013
Endereço Completo Rua General Osório, Nº 693, Conradinho-Guarapuava/PR- CEP85040-040			
Objeto COMÉRCIO ATACADISTA DE OXIGÊNIO;			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 27/04/2020	Número 20201814488	Ato/Evento 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: SILMARA NEUMANN cidade: 73159610 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 054.127.489-96 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/04/2021, às 17:05:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QKNCV8.



PRC2106292406



ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL

NIRE: 41 1 0740821 3
CNPJ N° 17.974.014/0001-09.
SILMARA NEUMANN

1



SILMARA NEUMANN, brasileira, natural de Guarapuava estado do Paraná, solteira, maior, nascida em 04/04/1977, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n° 054.127.489-96, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n° 7.315.961-0 emitida em 13.06.2003 expedida pelo Instituto de Identificação do estado do Paraná, residente e domiciliada a Rua das Figueiras, 413 Bairro São Cristovão CEP 85060-120 em Guarapuava estado do Paraná: Empresária Individual, sob o nome empresarial SILMARA NEUMANN, com sede a Rua General Osório, 693 Bairro Conradinho CEP 85040-040 em Guarapuava estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41 1 0740821 3 em 02/04/2013 e no CNPJ/MF sob o número 17.974.014/0001-09; resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Elaine

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (ART. 968, IV, CC): O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Comércio atacadista de oxigênio e transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidirem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DO FORO: Fica eleito o foro de Guarapuava estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de alteração.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL
NIRE: 41 1 0740821 3
CNPJ Nº 17.974.014/0001-09.
SILMARA NEUMANN

2



E, por assim constituído, assina o presente instrumento.

Guarapuava, PR, 17 de abril de 2020.

Silmara Neumann

SILMARA NEUMANN

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2020 14:36 SOB Nº 20201814498.
PROTOCOLO: 201814498 DE 27/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001654632. NIRE: 41107408213.
SILMARA NEUMANN



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/04/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107408213		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SILMARA NEUMANN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) NELSON NEUMANN	(mãe) RUTH TEREZINHA NEUMANN		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/04/1977	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 73159610	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 054.127.489-96			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DAS FIGUEIRAS			NÚMERO 413
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO CRISTOVÃO	CEP 85060-120	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006131 - Guarapuava
MUNICÍPIO Guarapuava			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL SILMARA NEUMANN			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA General Osório			NÚMERO 693
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Conradinho	CEP 85040-040	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006131 - Guarapuava
MUNICÍPIO Guarapuava	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) agcontabilidade2563@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4684299 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto COMÉRCIO ATACADISTA DE OXIGÊNIO;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/04/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.974.014/0001-09	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 12/06/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Silmara Neumann</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2190002722543	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2019 10:54 SOB Nº 20193970872.
PROTOCOLO: 193970872 DE 14/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902747952. NIRE: 41107408213.
SILMARA NEUMANN

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107408213		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SILMARA NEUMANN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) NELSON NEUMANN	(mãe) RUTH TEREZINHA NEUMANN		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/04/1977	IDENTIDADE (número) 73159610	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 054.127.489-96			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DAS FIGUEIRAS		NÚMERO 413	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO CRISTOVÃO	CEP 85060-120	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006131 - Guarapuava
MUNICÍPIO Guarapuava		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL SILMARA NEUMANN - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DAS PEREIRAS		NÚMERO 436	
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	CEP 85060-140	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006131 - Guarapuava
MUNICÍPIO Guarapuava	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) M.LUISAGGHLARDI@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4689399 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto COMÉRCIO ATACADISTA DE OXIGÊNIO:		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/04/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.974.014/0001-09	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 25/10/2016		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Silmara Neumann</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEPERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR1160000507203	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



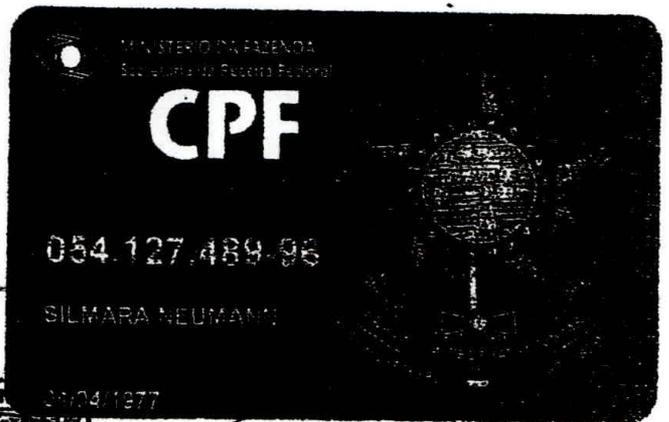
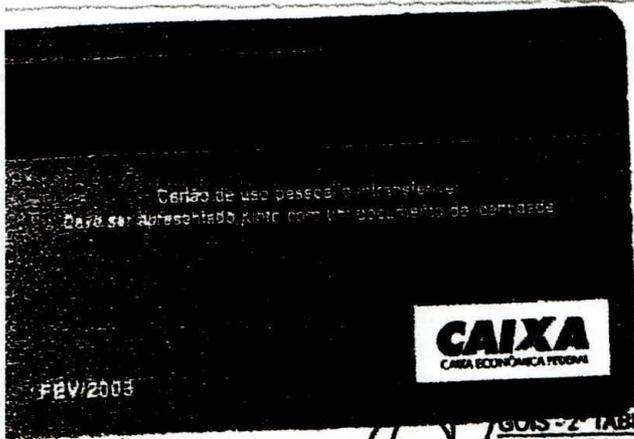
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2016 08:37 SOB Nº 20167384490.
PROTOCOLO: 167384490 DE 25/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602646897. NIRE: 41107408213.
SILMARA NEUMANN - ME

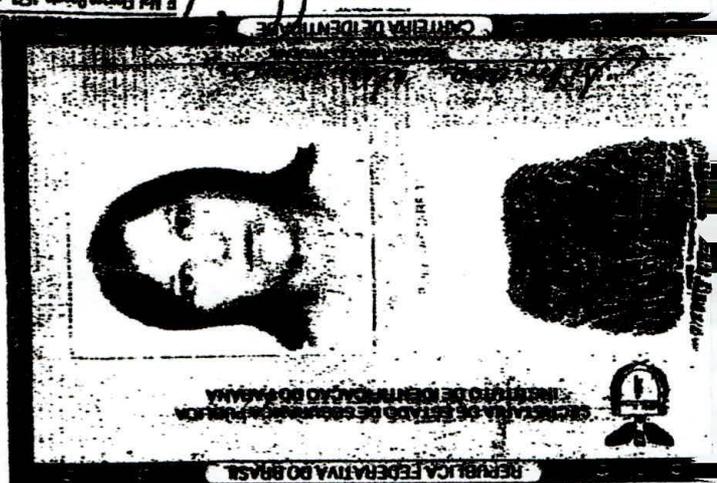
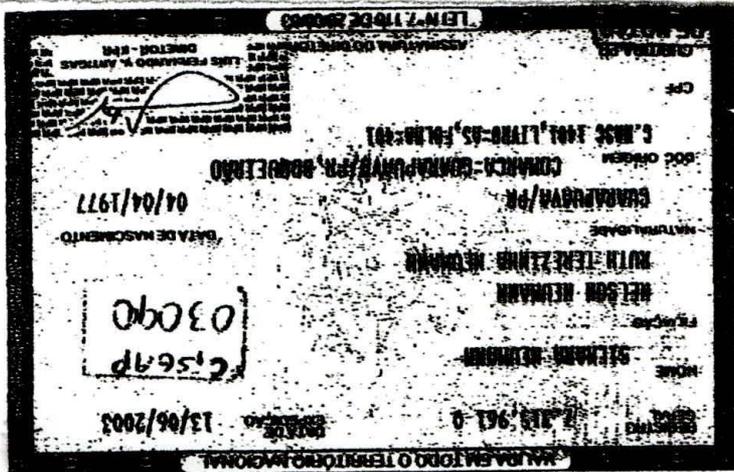
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten marks in blue ink, possibly initials or a signature.



GOIS - 2º TABELIONATO DE NOTARIAS
R. Mal Floriano Peixoto, 1573 - (62) 3528-2257 - CEP 74012-911





SILMARA NEUMANN.
CNPJ N° 17.974.014/0001-09.
RUA GENERAL OSORIO, 693 – BAIRRO CONRADINHO.
CEP 85040-040 - GUARAPUAVA – PARANÁ.

ANEXO III – DECLARAÇÃO
(EXIGIDA PELO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02).

Município de Palmital– Paraná
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2021.

A empresa, **SILMARA NEUMANN**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.974.014/0001-09, sediada á Rua General Osorio, 693 Bairro Conradinho CEP 85040-40 em Guarapuava estado do Paraná, **DECLARA** que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 25/2021, objeto do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2021**, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO**, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

PALMITAL, PR, 07 de abril de 2021.

Silmara Neumann **AG Contabilidade**

SILMARA NEUMANN

C. I. Nº 7.315.961-0 SESPPR.

CPF Nº 054.127.489-96.



SILMARA NEUMANN.
CNPJ N° 17.974.014/0001-09.
RUA GENERAL OSORIO, 693 – BAIRRO CONRADINHO.
CEP 85040-040 - GUARAPUAVA – PARANÁ.
ANEXO IV – DECLARAÇÃO.

Município de Palmital– Paraná
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2021.

A empresa, SILMARA NEUMANN, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.974.014/0001-09, sediada á Rua General Osorio, 693 Bairro Conradinho CEP 85040-40 em Guarapuava estado do Paraná, por intermédio legal a Senhora SILMARA NEUMANN, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.315.961-0 SESPPR e do CPF nº 054.127.489-96, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

PALMITAL, PR, 07 de abril de 2021.

AG Contabilidade

Silmara Neumann

SILMARA NEUMANN
C. I. N° 7.315.961-0 SESPPR.
CPF N° 054.127.489-96.



SILMARA NEUMANN.
CNPJ N° 17.974.014/0001-09.
RUA GENERAL OSORIO, 693 – BAIRRO CONRADINHO.
CEP 85040-040 - GUARAPUAVA – PARANÁ.
ANEXO V – CREDENCIAMENTO.

Município de Palmital– Paraná
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2021.

Pelo presente instrumento, credenciamos o SENHOR **VILMAR ALVES LIMA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº **6.744.905-3 SESPPR**, inscrito no CPF/MF sob o nº **006.672.529-16**, como representante da empresa **SILMARA NEUMANN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.974.014/0001-09**, sito à Rua **GENERAL OSORIO, 693 BAIRRO CONRADINHO CEP 85040-040**, cidade de **GUARAPUAVA ESTADO DO PARANÁ**, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

PALMITAL, PR, 07 de abril de 2021.

AG Contabilidade
Silmara Neumann

SILMARA NEUMANN

C. I. N° 7.315.961-0 SESPPR.

CPF N° 054.127.489-96.



AG Contabilidade
Rua Capitão Frederico Viçosa, 2563 - Centro - Guarapuava - PR - 85.015-260
42 3622 7831 / 42 9131 3114 Augusto Giliardi / 42 9131 3207 Maria Luiza Moraes



SILMARA NEUMANN.
CNPJ N° 17.974.014/0001-09.
RUA GENERAL OSORIO, 693 – BAIRRO CONRADINHO.
CEP 85040-040 - GUARAPUAVA – PARANÁ.

ANEXO VI PROCURAÇÃO.

Município de Palmital– Paraná
PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2021.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 38/2021.

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA **SILMARA NEUMANN**, com sede na Rua **GENERAL OSORIO, 693 BAIRRO CONRADINHO CEP 85040-040 em GUARAPUAVA ESTADO DO PARANÁ**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº **17.974.014/0001-09**, representada, neste ato, por sua **TITULAR a senhora SILMARA NEUMANN**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na cidade de **GUARAPUAVA ESTADO DO PARANÁ**, nomeia e constitui seu representante, o senhor **VILMAR ALVES LIMA JUNIOR**, solteiro, Gerente, portador da cédula de identidade, **6.744.905-3 SESPPR** e do CPF/MF, sob nº **006.672.529-16**, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº **25/2021**, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

PALMITAL, PR, 07 de abril de 2021.

AG Contabilidade
Silmara Neumann

SILMARA NEUMANN

C. I. N° 7.315.961-0 SESPPR.

CPF N° 054.127.489-96.



AG Contabilidade
Rua Capitão Frederico Virmond, 2563 - Centro - Guarapuava - PR - 85.015-260
42 3622 7851 / 42 9131 3114 Augustinho Ghilardi / 42 9131 3207 Mario Luis Moraes



SILMARA NEUMANN.
CNPJ N° 17.974.014/0001-09.
RUA GENERAL OSORIO, 693 – BAIRRO CONRADINHO.
CEP 85040-040 - GUARAPUAVA – PARANÁ.

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Município de Palmital– Paraná
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2021.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

O signatário da presente, o senhor VILMAR ALVES LIMA JUNIOR, representante legalmente constituído da proponente SILMARA NEUMANN, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de MICROEMPRESA (microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

- a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PALMITAL, PR, 07 de abril de 2021.

Silmara Neumann

SILMARA NEUMANN

C. I. Nº 7.315.961-0 SESP/PR.

CPF Nº 054.127.489-96.



SILMARA NEUMANN.
CNPJ N° 17.974.014/0001-09.
RUA GENERAL OSORIO, 693 – BAIRRO CONRADINHO.
CEP 85040-040 - GUARAPUAVA – PARANÁ.

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 38/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°25/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 38/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°25/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 38/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°25/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

PALMITAL, PR, 07 de abril de 2021.

Silmara Neumann

SILMARA NEUMANN

C. I. N° 7.315.961-0 SESPPR.

CPF N° 054.127.489-96.

A.C. Contabilidade

[Handwritten signatures]



SILMARA NEUMANN.
CNPJ N° 17.974.014/0001-09.
RUA GENERAL OSORIO, 693 – BAIRRO CONRADINHO.
CEP 85040-040 - GUARAPUAVA – PARANÁ.

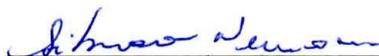
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS.

Município de Palmital– Paraná
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2021.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

O representante da empresa SILMARA NEUMANN inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.974.014/0001-09, situada em GUARAPUAVA ESTADO DO PARANÁ Endereço RUA GENERAL OSORIO, 693 BAIRRO CONRADINHO CEP 85040-040, Sr. VILMAR ALVES LIMA JUNIOR, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

PALMITAL, PR, 07 de abril de 2021.

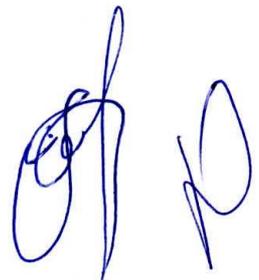
AG Contabilidade



SILMARA NEUMANN

C. I. N° 7.315.961-0 SESPPR.

CPF N° 054.127.489-96.



SILMARA NEUMANN.
CNPJ N° 17.974.014/0001-09.
RUA GENERAL OSORIO, 693 – BAIRRO CONRADINHO.
CEP 85040-040 - GUARAPUAVA – PARANÁ.

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO.

Município de Palmital– Paraná
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2021.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

O representante da empresa SILMARA NEUMANN inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.974.014/0001-09, situada em GUARAPUAVA ESTADO DO PARANÁ Endereço RUA GENERAL OSORIO, 693 BAIRRO CONRADINHO CEP 85040-040, Sr. VILMAR ALVES LIMA JUNIOR, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

PALMITAL, PR, 07 de abril de 2021.

AG Contabilidade

Silmara Neumann

SILMARA NEUMANN
C. I. N° 7.315.961-0 SESPPR.
CPF N° 054.127.489-96.



SILMARA NEUMANN.
CNPJ N° 17.974.014/0001-09.
RUA GENERAL OSORIO, 693 – BAIRRO CONRADINHO.
CEP 85040-040 - GUARAPUAVA – PARANÁ.

ANEXO XIV – PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS.

Município de Palmital– Paraná
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2021.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

EMPRESA: SILMARA NEUMANN.
CNPJ/MF: 17.974.014/0001-09.
ENDEREÇO: RUA GENRAL OSORIO, 693 BAIRRO CONRADINHO.
CIDADE: GUARAPUAVA ESTADO: PARANÁ CEP: 85040-040.
E-MAIL: agcontabilidade2563@gmail.com
FONE: (42) 99808-3734.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR, TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

PALMITAL, PR, 07 de abril de 2021.



SILMARA NEUMANN

C. I. N° 7.315.961-0 SESPPR.

CPF N° 054.127.489-96.





SILMARA NEUMANN.
CNPJ N° 17.974.014/0001-09.
RUA GENERAL OSORIO, 693 – BAIRRO CONRADINHO.
CEP 85040-040 - GUARAPUAVA – PARANÁ.

ANEXO XV DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO.

Município de Palmital– Paraná
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2021.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

Eu, SILMARA NEUMANN, brasileira, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº 7.315.961-0 SESPPR , expedida pelo Instituto de Identificação do estado do Paraná e CPF nº 054.127.489-96, Representante legal da Empresa SILMARA NEUMANN, inscrita no CNPJ sob o nº 17.974.014/0001-09, DECLARO, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, NÃO, sou cônjuge, companheira ou parente em qualidade reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da Comissão de Licitação, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

PALMITAL, PR, 07 de abril de 2021.

AG Contabilidade
Silmara Neumann

SILMARA NEUMANN

C. I. N° 7.315.961-0 SESPPR.

CPF N° 054.127.489-96.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa FÁCIL



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

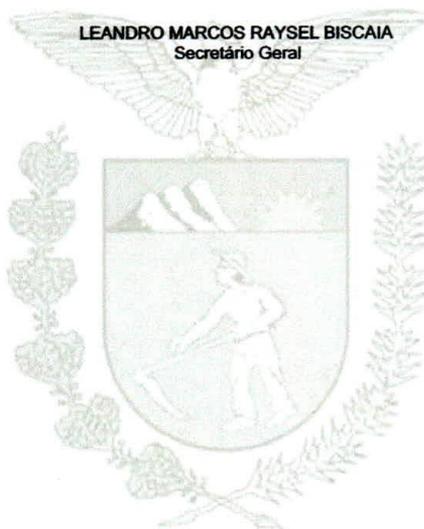
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SILMARA NEUMANN			Protocolo: PRC2106292406
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
INRE (Sede) 41107408213	CNPJ 17.974.014/0001-09	Arquivamento do Ato de Inscrição 02/04/2013	Início de Atividade 02/04/2013
Endereço Completo Rua General Osório, Nº 693, Conadinho-Guarapuava/PR- CEP85040-040			
Objeto COMÉRCIO ATACADISTA DE OXIGÊNIO;			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 27/04/2020	Número 20201814486	Ato/Evento 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
do Empresário: SILMARA NEUMANN		CPF: 054.127.488-96	Regime de bens: NÃO INFORMADO
Identidade: 73158610		Estado civil: SOLTEIRO(A)	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/04/2021, às 17:05:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QKNCVIL.



PRC2106292406



1 de 1

Data da consulta: 08/04/2021 17:10:34



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **17.974.014/0001-09**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SILMARA NEUMANN**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 02/04/2013**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL

1

NIRE: 41 1 0740821 3
CNPJ N° 17.974.014/0001-09.
SILMARA NEUMANN



SILMARA NEUMANN, brasileira, natural de Guarapuava estado do Paraná, solteira, maior, nascida em 04/04/1977, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n° 054.127.489-96, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n° 7.315.961-0 emitida em 13.06.2003 expedida pelo Instituto de Identificação do estado do Paraná, residente e domiciliada a Rua das Figueiras, 413 Bairro São Cristóvão CEP 85060-120 em Guarapuava estado do Paraná; Empresária Individual, sob o nome empresarial SILMARA NEUMANN, com sede a Rua General Osório, 693 Bairro Conradinho CEP 85040-040 em Guarapuava estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41 1 0740821 3 em 02/04/2013 e no CNPJ/ME sob o número 17.974.014/0001-09; resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Silmar

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (ART. 968, IV, CC): O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio atacadista de oxigênio e transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidirem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DO FORO: Fica eleito o foro de Guarapuava estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de alteração.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL

2

NIRE: 41 1 0740821 3
CNPJ N° 17.974.014/0001-09.
SILMARA NEUMANN



E, por assim constituído, assina o presente instrumento.

Guarapuava, PR, 17 de abril de 2020.

SILMARA NEUMANN

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2020 14:36 SOB N° 20201814498.
PROTOCOLO: 201814498 DE 27/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001654632. NIRE: 41107408213.
SILMARA NEUMANN



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/04/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107408213		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) SILMARA NEUMANN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) NELSON NEUMANN	(mãe) RUTH TEREZINHA NEUMANN		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/04/1977	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 73159610	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 054.127.489-96			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DAS FIGUEIRAS			NÚMERO 413
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO CRISTOVÃO	CEP 85060-120	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006131 - Guarapuava
MUNICÍPIO Guarapuava			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 21 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL SILMARA NEUMANN			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA General Osório			NÚMERO 693
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Conradinho	CEP 85040-040	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006131 - Guarapuava
MUNICÍPIO Guarapuava	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) agcontabilidade2563@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4684299 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto COMÉRCIO ATACADISTA DE OXIGÊNIO:		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/04/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.974.014/0001-09	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 12/06/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Silmara Neumann</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2190002722543	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2019 10:54 SOB N° 20193970872.
PROTOCOLO: 193970872 DE 14/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902747952. NIRE: 41107408213.
SILMARA NEUMANN

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

(Handwritten signatures)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107408213		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SILMARA NEUMANN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) NELSON NEUMANN	(mãe) RUTH TEREZINHA NEUMANN		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/04/1977	IDENTIDADE (número) 73159610	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 054.127.489-96			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DAS FIGUEIRAS			NÚMERO 413
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO CRISTOVÃO	CEP 85060-120	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006131 - Guarapuava
MUNICÍPIO Guarapuava			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL SILMARA NEUMANN - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DAS PEREIRAS			NÚMERO 436
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	CEP 85060-140	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006131 - Guarapuava
MUNICÍPIO Guarapuava	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) M.LUISAGGHLARDI@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4689399 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto COMÉRCIO ATACADISTA DE OXIGÊNIO;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/04/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.974.014/0001-09	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 25/10/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Silmara Neumann</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEPERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
<hr/>			
		PR116000507203	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2016 08:37 SOB N° 20167384490.
PROTOCOLO: 167384490 DE 25/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602646897. NIRE: 41107408213.
SILMARA NEUMANN - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

99

TÍTAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.974.014/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/04/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SILMARA NEUMANN

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGADOURO R () :RAL OSORIO	NÚMERO 693	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.040-040	BAIRRO/DISTRITO CONRADINHO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
-------------------	-------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NITROGASOXIGENIOGPVA@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 9988-0397
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Apr. o pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/04/2021 às 10:14:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RECEITA ESTADUAL



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90634846-25	17.974.014/0001-09	07/2013

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	SILMARA NEUMANN
Título do Estabelecimento	NITRO GAS COMERCIO DE OXIGENIO
Endereço do Estabelecimento	RUA GENERAL OSORIO, 693 - CONRADINHO - CEP 85040-040 FONE: (42) 99988-0397
Município de Instalação	GUARAPUAVA - PR, DESDE 07/2013 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020
Natureza Jurídica	213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4684-2/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	054.127.489-96	SILMARA NEUMANN	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 08/05/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SILMARA NEUMANN
CNPJ: 17.974.014/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:32:59 do dia 22/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2021. /

Código de controle da certidão: **C296.5A7A.1753.66B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023932086-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.974.014/0001-09**
Nome: **SILMARA NEUMANN**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro

Licitação
103
Folha

CERTIDÃO NEGATIVA 14760 /2021

CONTRIBUINTE: SILMARA NEUMANN

CPF/CNPJ: 17.974.014/0001-09

ENDEREÇO: R. GENERAL OSORIO

Nº: 693 CONRADINHO

FINALIDADE: Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.
Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 08/04/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 610999720610999

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.974.014/0001-09
Razão Social: SILMARA NEUMANN ME
Endereço: R DAS FIGUEIRAS 413 / SAO CRISTOVAO / GUARAPUAVA / PR / 85060-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2021 a 26/04/2021 ✓

Certificação Número: 2021032804292842407010

Informação obtida em 08/04/2021 15:53:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILMARA NEUMANN (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.974.014/0001-09
Certidão n°: 12063945/2021
Expedição: 08/04/2021 às 16:44:41
Validade: 04/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILMARA NEUMANN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.974.014/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA**

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

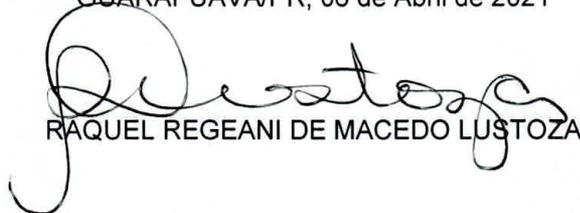
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SILMARA NEUMANN ME

CNPJ 17.974.014/0001-09, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 06 de Abril de 2021


RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA





Custas = R\$ 37,47
Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário



Certificado digitalmente por:
GUSTAVO CORDEIRO
SOARES MIRANDA



O Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/6/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 5/7/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações, contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Comarca de Guarapuava**, existem 1 (um) Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público e 2 (dois) Tabelionatos de protesto de títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 5 de Abril de 2021

Gustavo Cordeiro Soares Miranda

Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente Livro Mercantil "102" folhas mecanicamente numeradas de "1" a "102" e servira de **DIARIO** numero "5" da empresa abaixo relacionada:

Nome : **SILMARA NEUMANN - ME**
Endereço : **RUA DAS PEREIRAS, 436**
Cidade : **GUARAPUAVA - PR**
Inscrição Estadual : **906.34846-25**
C.N.P.J.-M.F. : **17.974.014/0001-09**

Registrado na JUNTA COMERCIAL DO PARANA sob N.41 1 0740821 3 p/despacho em 02/04/2013.

GUARAPUAVA, 1 de Janeiro de 2019.

SILMARA NEUMANN
C.P.F.: 054.127.489-96

AUGUSTINHO GHILARDI
C.P.F. : 545.352.479-00
C.R.C. : PR 026828/O-5



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Marcio Antonio Prudente, sob a autenticidade nº 12101141104 em 19/02/2021, protocolo 210774274. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	SILMARA NEUMANN
Número de Registro:	41107408213
CNPJ:	17974014000109
Município:	Guarapuava

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2019 - 31/12/2019

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05412748996	SILMARA NEUMANN	
54535247900	Augustinho Ghilardi	PR026828/O-5



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/02/2021 14:10:44 SOB Nº
20210774274.
PROTOCOLO: 210774274 DE 04/02/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12101141104. NIRE: 41107408213.
SILMARA NEUMANN

Marcio Antonio Prudente
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 19/02/2021

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Balanco Patrimonial - comparativo

Empresa: SILMARA NEUMANN - ME

CNPJ: 17.974.014/0001-09

Folha : 97

11.11.2019

170

01.01.2019 a 31.12.2019

01.01.2018 a 31.12.2018

ATIVO	66.813,35	57.657,26
ATIVO CIRCULANTE	66.813,35	57.657,26
DISPONIVEL	66.813,35	57.657,26
CAIXA	66.813,35	57.657,26
CAIXA	66.813,35	57.657,26

Balanco Patrimonial - comparativo

Empresa: SILMARA NEUMANN - ME

CNPJ: 17.974.014/0001-09

Folha :



	01.01.2019 a 31.12.2019	01.01.2018 a 31.12.2018
PASSIVO	66.813,35	57.657,26
PASSIVO CIRCULANTE	3.118,44	4.340,85
CIRCULANTE	3.118,44	4.340,85
OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS	2.759,40	3.081,27
FGTS A PAGAR	204,40	281,67
INSS A PAGAR	0,00	340,60
SALARIOS A PAGAR	2.555,00	2.459,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	359,04	1.259,58
SIMPLES FEDERAL A RECOLHER	359,04	1.259,58
PATRIMONIO LIQUIDO	63.694,91	53.316,41
CAPITAL	10.000,00	10.000,00
CAPITAL SOCIAL	10.000,00	10.000,00
CAPITAL SOCIAL	10.000,00	10.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	53.694,91	43.316,41
LUCROS	66.730,11	56.351,61
LUCRO DO EXERCICIO	10.378,50	12.594,15
LUCROS ACUMULADOS	56.351,61	43.757,46
PREJUIZO	-13.035,20	-13.035,20
PREJUIZOS ACUMULADOS	-13.035,20	-13.035,20

Reconhecemos a exatidão do presente BALANCO PATRIMONIAL, que soma no ATIVO e no PASSIVO a importância de : R\$ 66.813,35 SESSENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS

GUARAPUAVA (PR), 31 de dezembro de 2019

SILMARA NEUMANN
CPF - 054.127.489-96
ADMINISTRADORA

AUGUSTINHO GHILARDI
CPF -545.352.479-00
CRC -PR 026828/O-5
CONTADOR



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
SILMARA NEUMANN - ME
CNPJ : 17.974.014/0001-09

01/01/2019 a 31/12/2019
Data : 31/12/2019
Folha : 99

Descricao

Valor

RECEITA COM VENDAS -236.809,93
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA 7.824,30

-228.985,63

DESPESAS ADMINISTRATIVAS 85.662,60
COMPRAS MERCADORIAS 132.944,53

-10.378,50

-10.378,50

(RAPUAVA(PR) ,31 de Dezembro de 2019


SILMARA NEUMANN
CPF : 054.127.489-96
ADMINISTRADORA


AUGUSTINHO GHILARDI
CPF : 545.352.479-00
CRC : PR 026828/O-5
CONTADOR



DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS

SILMARA NEUMANN - ME
CNPJ : 17.974.014/0001-09

Dezembro/2019
Data : 31/12/2019
Folha : 100

113
FOLHA
PAG.

Descricao	Valor
LUCROS ACUMULADOS	43.316,41
LUCRO DO EXERCICIO	10.378,50
LUCROS ACUMULADOS	53.694,91

GUARAPUAVA(PR) ,31 de Dezembro de 2019

Silmara Neumann

SILMARA NEUMANN
CPF : 054.127.489-96
ADMINISTRADORA

Augustinho Ghilardi

AUGUSTINHO GHILARDI
CPF : 545.352.479-00
CRC : PR 026828/O-5

[Handwritten signature]



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1. Contexto operacional

A empresa é uma sociedade com sede localizada em Guarapuava – Paraná, tendo como objetivo de comercialização e ou prestação de serviços conforme consta no objeto social descrito em seu contrato social, devidamente arquivado na JUCEPAR.

2. Resumo das principais políticas contábeis

As principais políticas contábeis utilizadas na preparação das demonstrações financeiras da empresa estão demonstradas a seguir. Estas políticas foram aplicadas consistentemente para todos os períodos comparativos apresentados, exceto quando indicado o contrário.

2.1. Apresentação das Demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras da empresa foram elaboradas de acordo normas brasileiras de contabilidade e representam o ano base de 2019.

2.2 Apuração do resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência.

2.3 Ativos circulantes e realizável a longo prazo

Os demais ativos circulantes e realizáveis a longo prazo estão demonstrados aos seus valores.

2.4 Ativo permanente

O ativo imobilizado é demonstrado ao custo pelo valor de aquisição

2.5 Impostos e Contribuições

A empresa utiliza a forma de tributação pelo SIMPLES NACIONAL, onde aplica a alíquota sobre a receita mensal, que engloba todos os impostos federais, estaduais e municipais. A alíquota é atribuída de acordo com o faturamento anual da empresa.

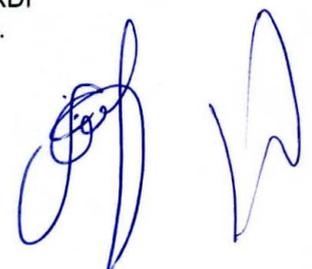
2.6 Capital Social

O capital social subscrito e integralizado ate a presente data é de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Guarapuava, 31 de dezembro de 2019.


SILMARA NEUMANN
CPF: 052.127.489-96.


AUGUSTINHO GHILARDI
CRC PR 026828/O-5.



TERMO DE ENCERRAMENTO



Contém o presente Livro Mercantil "102" folhas mecanicamente numeradas de "1" a "102" e serviu de **DIARIO** numero "5" da empresa abaixo relacionada:

Nome : SILMARA NEUMANN - ME
Endereço : RUA DAS PEREIRAS, 436
Cidade : GUARAPUAVA - PR
Inscrição Estadual : 906.34846-25
C.N.P.J.-M.F. : 17.974.014/0001-09

Registrado na JUNTA COMERCIAL DO PARANA sob N.41 1 0740821 3 p/despacho em 02/04/2013.

GUARAPUAVA, 31 de Dezembro de 2019.

SILMARA NEUMANN
C.P.F.: 054.127.489-96

AUGUSTINHO GHILARDI
C.P.F.: 545.352.479-00
C.R.C.: PR 026828/O-5



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SILMARA NEUMANN consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05412748996	SILMARA NEUMANN
54535247900	AUGUSTINHO GHILARDI



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/02/2021 14:10:35 SOB Nº 20210774274.
PROCOLO: 210774274 DE 04/02/2021. NIRE: 41107408213.
SILMARA NEUMANN

Marcio Antonio Prudente
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 19/02/2021



SILMARA NEUMANN

CNPJ 17.974.014/0001-09

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

Índice de Liquidez Geral

LG = $66.813,35/3.118,44 = 21,42$

LG = 21,42

Índice de Liquidez Corrente

LC = $66.813,35/3.118,44 = 21,42$

SG = 21,42

*** dados extraídos conforme balanço em 31/12/2019**

Guarapuava, 09 DE Abril de 2021.

SILMARA NEUMANN

CPF: 054.127.489,96

AUGUSTINHO GHILARDI

CRC PR 026828/O-5



SILMARA NEUMANN.
CNPJ N° 17.974.014/0001-09.
RUA GENERAL OSORIO, 693 – BAIRRO CONRADINHO.
CEP 85040-040 - GUARAPUAVA – PARANÁ.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.

Município de Palmital– Paraná
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2021.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

A empresa, SILMARA NEUMANN, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.974.014/0001-09, sediada á Rua General Osorio, 693 Bairro Conradinho CEP 85040-40 em Guarapuava estado do Paraná, representada por sua TITULAR a senhora SILMARA NEUMANN, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.315.961-0 SESPPR e do CPF nº 054.127.489-96, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

PALMITAL, PR, 07 de abril de 2021.

Silmara Neumann Contabilidade

SILMARA NEUMANN
C. I. N° 7.315.961-0 SESPPR.
CPF N° 054.127.489-96.



SILMARA NEUMANN.
CNPJ N° 17.974.014/0001-09.
RUA GENERAL OSORIO, 693 – BAIRRO CONRADINHO.
CEP 85040-040 - GUARAPUAVA – PARANÁ.
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

Município de Palmital– Paraná
PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2021.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 38/2021.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

A empresa, SILMARA NEUMANN, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.974.014/0001-09, sediada á Rua General Osorio, 693 Bairro Conradinho CEP 85040-40 em Guarapuava estado do Paraná, representada por sua TITULAR a senhora SILMARA NEUMANN, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.315.961-0 SESPPR e do CPF nº 054.127.489-96, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

PALMITAL, PR, 07 de abril de 2021.

A.G. Contabilidade

Silmara Neumann

SILMARA NEUMANN
C. I. N° 7.315.961-0 SESPPR.
CPF N° 054.127.489-96.



SILMARA NEUMANN.
CNPJ N° 17.974.014/0001-09.
RUA GENERAL OSORIO, 693 – BAIRRO CONRADINHO.
CEP 85040-040 - GUARAPUAVA – PARANÁ.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

Município de Palmital– Paraná
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2021.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

A empresa, SILMARA NEUMANN, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.974.014/0001-09, sediada á Rua General Osorio, 693 Bairro Conradinho CEP 85040-40 em Guarapuava estado do Paraná, representada por sua TITULAR a senhora SILMARA NEUMANN, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.315.961-0 SESPPR e do CPF nº 054.127.489-96, para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2021 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2021/ PREGÃO PRESENCIAL Nº25/ 2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.974.014/0001-09 DUNS®: 940406255
Razão Social: SILMARA NEUMANN
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **04/02/2022**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 21/03/2021
FGTS Validade: 28/02/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 03/08/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 05/06/2021
Receita Municipal Validade: 05/05/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2021

Emitido em: 09/02/2021 13:43

CPF: 020.855.130-18 Nome: LIAM BORDINHAO RODRIGUES

Ass:

ENVELOPE B - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021.

HORÁRIO: 08h40min.

REFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 483

Dia: 12/04/2021.

Em 12 / 04 / 21



08:06

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

EMPRESA LICITANTE: SILMARA NEUMANN.

CNPJ Nº: 17.974.014/0001-09.





SILMARA NEUMANN.
CNPJ N° 17.974.014/0001-09.
RUA GENERAL OSÓRIO, 693 – BAIRRO CONRADINHO.
CEP 85040-040 - GUARAPUAVA – PARANÁ.

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO.

Município de Palmital– Paraná
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2021.

1.0. – OBJETO: Tem por objeto o presente Edital à **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL ESTADO DO PARANÁ.**

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	13854	OXIGÊNIO MED. 10M ³	UNIDADE	800	176,67	R\$ 141.336,00
2	13856	OXIGÊNIO MED. 1M ³	UNIDADE	400	103,33	R\$ 41.332,00
3	13855	OXIGÊNIO MED. 4M ³	UNIDADE	400	123,33	R\$ 49.332,00
		TOTAL				R\$ 232.000,00

TOTAL DO LOTE: R\$: 232.000,00 (Duzentos e trinta e dois mil reais).

PALMITAL, PR, 07 de abril de 2021.

AG Contabilidade

Silmara Neumann

SILMARA NEUMANN

C. I. N° 7.315.961-0 SESPPR.

CPF N° 054.127.489-96.



SILMARA NEUMANN .
CNPJ N° 17.974.014/0001-09.
RUA GENERAL OSORIO, 693 - BAIRRO CONRADINHO.
CEP 85040-040 - GUARAPUAVA - PARANÁ.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS.

Município de Palmital– Paraná
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2021.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**, nas condições fixadas neste Edital - **TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, **CONSTANDO**, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, **MARCA**, preço unitário, bem como preço total **(COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA)**.

• O prazo de execução do objeto é até 365 Dias, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.

AG Contabilidade

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.

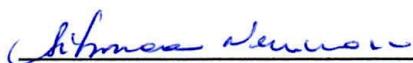


SILMARA NEUMANN.
CNPJ N° 17.974.014/0001-09.
RUA GENERAL OSORIO, 693 – BAIRRO CONRADINHO.
CEP 85040-040 - GUARAPUAVA – PARANÁ.

• O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 48 horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente á comissão de recebimento de mercadorias,

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

PALMITAL, PR, 07 de abril de 2021.

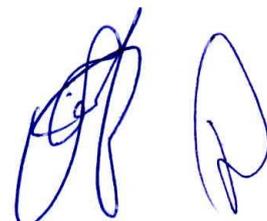


SILMARA NEUMANN

C. I. N° 7.315.961-0 SESPPR.

CPF N° 054.127.489-96.

AG Contabilidade



ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL.

HORÁRIO: 08h40min.

Protocolo Nº 483

Em 12/04/2021

ASSINATURA



08:2

Dia: 12/04/2021.

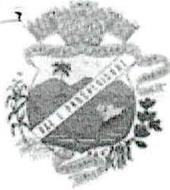
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO, PARA
SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO NA
UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR,
TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE
DO EDITAL**

AG Contabilidade

EMPRESA LICITANTE: SILMARA NEUMANN.

CNPJ Nº: 17.974.014/0001-09.





ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

PRESENCIAL Nº 25/2021

ATA DA SESSÃO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, QUE VERSA SOBRE A AQUISIÇÃO DE OXIGENIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REFERIDAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Aos doze dias do mês de abril de dois vinte e um, às nove horas e vinte minutos, nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, na sala de Licitações, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designadas conforme Portaria nº 128/2020 de 19/02/2020, publicada no Diário Oficial do Município, para recebimento dos documentos de credenciamento, de proposta de preços e de habilitação, da licitação em referência. Pela Comissão foi constatado que o Edital de Licitação – Pregão Presencial Nº 25/2021, foi expedido em data de 24/03/2021, publicado no mural de licitações do TCE/PR no dia 30/04/2020, publicado no Diário Oficial do Município no dia 24/03/2021, disponibilizado seu inteiro teor no site www.palmital.pr.gov.br no dia 24/03/2021. Aberta a sessão, a Pregoeira passou a explicar aos presentes a forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado aos representantes dos licitantes presentes que entregassem a documentação relativa ao credenciamento, cuja validade foi analisada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

Aberta a sessão, a Pregoeira passou a explicar aos presentes à forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado ao representante da licitante presente que entregasse a documentação relativa ao credenciamento, cuja validade foi analisada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

Os representantes apresentaram a documentação de credenciamento em conformidade ao exigido no documento editalício.

Após, foi solicitado aos licitantes credenciados que entregassem os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, os quais foram protocolados no Departamento de Protocolo dentro do prazo. Foi procedida a abertura dos envelopes das propostas de preços, e em ato contínuo, foi verificada a proposta apresentada e verificou-se que o proponente apresentou sua proposta em consonância com as exigências editalícias. Os valores da proposta válida foram anunciados em voz alta a todos os presentes, resultando na proposta escrita apresentada. Foi concedida a palavra ao participante do certame para manifestação de intenção de recurso na fase de análise das propostas, sobre o qual não houve manifestação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



Em seguida, a Pregoeira deu prosseguimento a sessão, iniciando a 1ª fase de lances verbais, solicitando que a empresa classificada, nos termos do edital, ofertasse valores em voz alta.

Passamos à apuração da regularidade da documentação do licitante que ofertou os menores preços sendo que o mesmo apresentou a documentação de habilitação em conformidade com o Edital. Sendo o mesmo declarado habilitado e vencedor da presente licitação

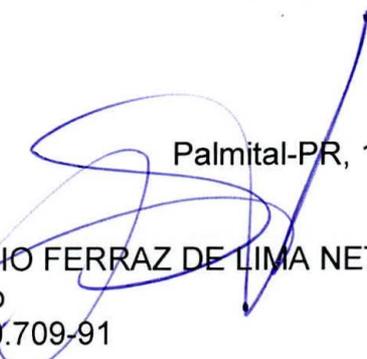
SILMARA NEUMANN-CNPJ-17.974.014/0001-09								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	OXIGÊNIO MED. 10M³	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS	UND	800,00	172,86	138.288,00
1	2	OXIGÊNIO MED. 1M³	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS	UND	400,00	101,10	40.440,00
1	3	OXIGÊNIO MED. 4M³	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS	UND	400,00	120,67	48.268,00
TOTAL								226.996,00

O valor global dos itens acusa a soma de **R\$ 226.996,00 (Duzentos e Trinta e Dois Mil Reais)**.

Aí então, foi novamente concedida à palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, sobre o qual não houve manifestação em nenhuma das fases, sendo, inclusive, apresentados pelo licitante os respectivos termos de renúncia de recurso, devidamente assinados. A pregoeira afirmou que serão conferidos os produtos na entrega, e se for constatado alguma irregularidade dos produtos, será comunicado às empresas vencedoras.

Estavam presentes no ato a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio e empresa participante. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:26 horas do dia 12/04/2021, cuja a ata foi lavrada pela - Pregoeira, e vai assinada pelos Membros da Equipe de Apoio, Pregoeira e demais presentes.


ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO
Membro
088.193.579-41

Palmital-PR, 12/04/2021

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Membro
669.800.709-91

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



Ildeamaro Vicentin
ILDEMARO VICENTIN
Membro
931.521.839-68

Vanderlei Retcheski
VANDERLEI RETCHESKI
Membro
073.221.189-10

Pregoeiro	
Nome do pregoeiro	CPF do pregoeiro
NOEMI DE LIMA MOREIRA	778.644.769-53

Empresas Participantes:

Silmara Neumann
SILMARA NEUMANN
17.974.014/0001-09
RUA GENERAL OSORIO, 693 SALA 01 - CEP:
85040040 - BAIRRO: CONRADINHO
CIDADE/UF: Guarapuava/PR
SILMARA NEUMANN
054.127.489-96



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SILMARA NEUMANN**
CNPJ: **17.974.014/0001-09**

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:18:11 do dia 14/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/10/2021.

Código de controle da certidão: **744A.CD2F.EA79.3739**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024



PARECER JURÍDICO Nº 172/2021-LIC (FINAL)
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 38/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

DE: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**OBJETO AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO,
PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRONTO
SOCORRO NA UNIDADE DE SAUDE DO MUNICIPIO
DE PALMITAL- PR.**

O Ilustríssima Sr. Secretário encaminhou o requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Memorando nº 046/2021, objetivando a abertura de procedimento licitatório para a **AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO NA UNIDADE DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.** O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Memorando nº 039/2021-GAB.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital, sendo atendida a publicidade exigida pelo **TCE/PR** – www.tcepr.gov.br. Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024



Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado na região de Palmital, ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de obter economicidade, o que demonstra a eficiência do presente procedimento.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria analisando a regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor pela REGULARIDADE do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 13 de Abril de 2021

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município - Matrícula 51.240
OAB/PR 46.945



GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº **38/2021**, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº **25/2021** teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO NA UNIDADE DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "**TIPO MENOR PREÇO Por lote**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

SILMARA NEUMANN								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	OXIGÊNIO MED. 10M ³	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS	UND	800,00	172,86	138.288,00
1	2	OXIGÊNIO MED. 1M ³	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS	UND	400,00	101,10	40.440,00
1	3	OXIGÊNIO MED. 4M ³	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS	UND	400,00	120,67	48.268,00
TOTAL								R\$ 226.996,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R\$ 226.996,00 (Duzentos e Vinte e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais)**.

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 13/04/2021.


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 42/2021, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 25/2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 42/2021, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 25/2021 teve por objeto a AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO NA UNIDADE DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO Por lote", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

SILMARIA NEUMANN								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	OXIGÊNIO MED. 10M ³	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS	UND	800,00	172,86	138.288,00
1	2	OXIGÊNIO MED. 1M ³	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS	UND	400,00	101,10	40.440,00
1	3	OXIGÊNIO MED. 4M ³	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS	UND	400,00	120,67	48.268,00
TOTAL								R\$ 226.996,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de VALOR GLOBAL POR LOTES R\$ 226.996,00 (Duzentos e Vinte e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais).

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 13/04/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:0DD5B07C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/04/2021. Edição 2242
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



ADJUDICAÇÃO

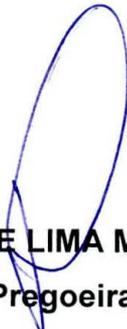
ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 38/2021, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 25/2018 que teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO NA UNIDADE DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

SILMARA NEUMANN								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	OXIGÊNIO MED. 10M ³	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS	UND	800,00	172,86	138.288,00
1	2	OXIGÊNIO MED. 1M ³	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS	UND	400,00	101,10	40.440,00
1	3	OXIGÊNIO MED. 4M ³	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS	UND	400,00	120,67	48.268,00
TOTAL								R\$ 226.996,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R\$226.996,00 (Duzentos e Vinte e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais)**>

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 13/04/2021.


NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2021, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 25/2018 Q

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 38/2021, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 25/2018 que teve por objeto a AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO NA UNIDADE DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR., pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

SILMARA NEUMANN									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	OXIGÊNIO MED. 10M ³	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS	UND	800,00	172,86	138.288,00	
1	2	OXIGÊNIO MED. 1M ³	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS	UND	400,00	101,10	40.440,00	
1	3	OXIGÊNIO MED. 4M ³	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS	UND	400,00	120,67	48.268,00	
TOTAL								R\$ 226.996,00	

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R\$ 226.996,00 (Duzentos e Vinte e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais)**>

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 13/04/2021.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:8DFD98B3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/04/2021. Edição 2242
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão N°25/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° Processo 38/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 79/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: SILMARA NEUMANN, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA GENERAL OSORIO, 693 SALA 01 - CEP: 85040040 - BAIRRO: CONRADINHO, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.974.014/0001-09, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) SILMARA NEUMANN, portador do RG nº 7.315.961-0 SES SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.127.489-96 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 23/04/2021 (vinte e três dias de abril de 2021)

VIGÊNCIA: 22/04/2022 (vinte e dois dias de abril de 2022).

VALOR TOTAL: R\$ 226.996,00 (Duzentos e Vinte e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO PREGÃO 35-2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº25/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 38/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: SILMARA NEUMANN, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA GENERAL OSORIO, 693 SALA 01 - CEP: 85040040 - BAIRRO: CONRADINHO, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº17.974.014/0001-09, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) SILMARA NEUMANN, portador do RG nº 7.315.961-0 SES SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.127.489-96 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 23/04/2021 (vinte e três dias de abril de 2021)

VIGÊNCIA: 22/04/2022 (vinte e dois dias de abril de 2022).

VALOR TOTAL: R\$ 226.996,00 (Duzentos e Vinte e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:

Noemi de Lima Moreira

Código Identificador:B2C23793

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/04/2021. Edição 2251

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão N° 25/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° Processo 38/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 79/2021

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SILMARA NEUMANN**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua General Osorio, 693 SALA 01 - CEP: 85040040 - Bairro: Conradinho, inscrita no CNPJ/MF sob 17.974.014/0001-09, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **SILMARA NEUMANN**, portador do RG 7.315.961-0 SES, Guarapuava/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.127.489-96 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão N° 25/2021, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 23/04/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO NA UNIDADE DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo ! do Edital Modalidade Pregão N° 25/2021 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-92

GESTÃO 2021-2024



ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	13854	OXIGÊNIO MED. 10M³	WHITE MARTINS	UND	800,00	172,86	138.288,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	13856	OXIGÊNIO MED. 1M³	WHITE MARTINS	UND	400,00	101,10	40.440,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	13855	OXIGÊNIO MED. 4M³	WHITE MARTINS	UND	400,00	120,67	48.268,00
TOTAL								226.996,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$226.996,00 (Duzentos e Vinte e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 25/2021 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Nº 25/2021 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sitio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do Procedimento Licitatório Nº Processo 42/2021, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-92

GESTÃO 2021-2024



As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Nº 25/2021 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219**, indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 25/2021 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e

Jc

JS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 48 (quarenta e oito) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-92

GESTÃO 2021-2024



IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3400	08.002.10.301.1001.2063	494	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
3440	08.002.10.301.1001.2066	334	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
3660	08.002.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
6190	08.002.10.122.1001.1146	351	3.3.90.30.04.00	De Exercícios



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



				Anteriores
--	--	--	--	------------

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 226.996,00 (Duzentos e Vinte e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Je

JS
X



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-92

GESTÃO 2021-2024



O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão N° 25/2021, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-92

GESTÃO 2021-2024



E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Palmital-PR, 23/04/2021.

SILMARA NEUMANN

SILMARA NEUMANN

CPF: 054.127.489-96

CONTRATADO:

SILMARA NEUMANN

CNPJ: 17.974.014/0001-09

Testemunhas:

NOME:

KATIA APARECIDA DE SOUZA

CPF: 06154211996

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS

CPF: 03113798930